

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

### EDITAL Nº 057/2015

#### BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170

Lilia Aparecida Casagrande de Oliveira, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para inscrições e seleção de Projetos de Iniciação à Pesquisa a serem financiados com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Artigo 170 da Constituição Estadual, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

#### 1. Definição

Trata-se de um programa de bolsas de Iniciação Científica para acadêmicos de cursos de graduação da UNIPLAC, financiado com verbas oriundas do Art. 170, da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281, de 20 de Janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008, do Governo do Estado de Santa Catarina.

#### 2. Objetivos

**2.1** Inserir o acadêmico na prática da pesquisa científica, orientado por professor pesquisador qualificado, iniciando-o na aprendizagem de métodos e técnicas da pesquisa científica, para estimular o desenvolvimento do pensamento científico e a criatividade decorrentes do envolvimento cotidiano com a atividade de pesquisa.

**2.2** Estimular a formação de equipes de pesquisa com a presença de acadêmicos de cursos de graduação.

**2.3** Incentivar e qualificar os acadêmicos para o ingresso em cursos de Pós-Graduação seja em nível *lato sensu* ou *stricto sensu*.

**2.4** Fortalecer o desenvolvimento de linhas de pesquisas na Universidade, respeitando a política de pesquisa Institucional.

**2.5** Desenvolver uma cultura científica entre os acadêmicos como uma dimensão da formação profissional.

**2.6** Propiciar recursos financeiros para auxiliar acadêmicos economicamente carentes a desenvolverem pesquisas.

### **3. Objeto**

**3.1** A Bolsa de Pesquisa do Art. 170 é um benefício concedido pela Constituição Estadual ao acadêmico em condição de vulnerabilidade social, regularmente matriculado no primeiro semestre de 2015 em um dos cursos de graduação da Universidade.

**3.2** Valor da bolsa de Iniciação Científica: mínimo de 25% do valor da mensalidade, variando conforme o valor do curso em que o candidato à bolsa está matriculado até cinco (5) dias antes da publicação do resultado, de acordo com a Lei Complementar nº 420/2008.

**3.3** O benefício da Bolsa de Pesquisa do Art. 170 será divulgado e cadastrado em valor monetário (R\$), e não em percentual (%), sobre a mensalidade, sendo o valor calculado sobre os créditos matriculados até cinco (5) dias antes da publicação do resultado.

**3.4** O valor do benefício concedido ao acadêmico não incidirá sobre turmas especiais e avaliação de proficiência.

**3.5** O acadêmico economicamente carente, portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, receberá Bolsa de Pesquisa para o pagamento integral das mensalidades, de acordo com a Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008.

**3.5.1** Considera-se deficiência, para fins desse edital, aquelas previstas no Decreto nº 5.296/04 de 02 de dezembro de 2004.

**3.6** As Bolsas de Iniciação Científica serão concedidas conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação (SED) a serem repassadas à Fundação Uniplac na assinatura do convênio de 2015.

#### **4. Disposições Preliminares**

**4.1** Serão concedidas Bolsas de Pesquisa aos acadêmicos selecionados nos termos do presente Edital.

**4.2** O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

**4.3** Os acadêmicos beneficiados com as Bolsas de Pesquisa do Art. 170 terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura do Convênio, bem como ao efetivo repasse das parcelas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

**4.4** É de inteira responsabilidade do candidato, cumprir os prazos e acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados, resultados, listagens de beneficiados, dentre outros. A perda de qualquer um deles implica na cessação do respectivo direito.

**4.5** A inexatidão das declarações ou incoerência entre as informações e os documentos apresentados relativos ao projeto ou à situação socioeconômica, ainda que verificados posteriormente, caracteriza indícios de irregularidade e possibilita que a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação ou a Comissão Avaliadora desclassifiquem o candidato, caso tais irregularidades sejam comprovadas.

**4.6** O candidato que usar meios ilícitos para se beneficiar, como apresentar dados ou documentos falsos, ou omitir informações ou apresentar documentos fraudulentos, será sumariamente eliminado do cadastro, podendo ser impedido de voltar a se inscrever neste programa até o final da graduação.

#### **5. Tramitação do Processo**

**5.1** Os procedimentos para a inscrição e seleção de Projetos de Iniciação à Pesquisa serão divididos em duas etapas: Análise do Mérito Científico e Análise de Carência. Os participantes deverão estar atentos com a separação e o destino dos documentos, que serão específicos para cada etapa. A aprovação na etapa de Análise do Mérito Científico estará condicionada a aprovação da Análise de Carência.

## **6. Critérios para participação do Acadêmico**

**6.1** Ser acadêmico da UNIPLAC regularmente matriculado no primeiro semestre de 2015 e manter rendimento escolar igual ou superior à nota “7,0”, conforme normatizações internas de registro acadêmico, e assiduidade mínima de 75%, nos semestres cursados durante a vigência da bolsa.

**6.2** Ter o cadastro eletrônico socioeconômico do UNIEDU e documentos aprovados. O cadastro eletrônico no UNIEDU é o instrumento pelo qual o acadêmico/candidato a Bolsa do Artigo 170/CE se inscreveu para solicitar a concessão do benefício.

**6.3** Estar em condições de vulnerabilidade social, considerando a renda mensal bruta de toda a família e a composição familiar, conforme comprovação através da documentação apresentada.

**6.4** Não ter concluído outro curso de graduação, e não estar no último semestre do curso em que está matriculado.

**6.5** Não estar cursando mais de uma graduação no mesmo período.

**6.6** Não estar cursando graduação e pós-graduação no mesmo período.

**6.7** Ter disponibilidade de horário, 20 (vinte) horas/aula/semanais, a fim de desenvolver o projeto de pesquisa.

**6.8** Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo.

**6.9** Em caso de possuir outra bolsa e ter projeto de pesquisa aprovado neste Edital, o acadêmico deverá optar por uma das bolsas, sendo vedado o acúmulo destas.

**6.10** O valor do benefício indicado nas cláusulas 3.2 e 3.3 será calculado sobre o valor efetivo da mensalidade paga pelo aluno, excluídos outros descontos ou formas de redução do valor efetivamente devido pelo aluno à Fundação Uniplac, sendo vedado o pagamento de valores que eventualmente sejam superiores ao valor da mensalidade devida pelo aluno.

**6.11** Não possuir pendências na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG - com relatórios finais de Projetos de Pesquisa e de Extensão e/ou pendências financeiras junto à Fundação UNIPLAC.

**6.12** Não ter sido comprovada, pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de projetos e pela Comissão de Fiscalização, denúncia de falsificação de documentos e/ou

omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores, se for o caso.

## **7. Critérios para participação do Professor Orientador**

**7.1** Ter titulação mínima de mestre.

**7.2** Não possuir pendências na PROPEPG com relatórios finais de Projetos de Pesquisa e de Extensão e/ou pendências financeiras junto à Fundação UNIPLAC.

**7.3** Ser docente da UNIPLAC, sendo vedada a orientação por professor convidado externo.

**7.4** Participar de um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrado no CNPq, inserido a uma das linhas de pesquisa da Instituição.

7.4.1 Planalto Serrano Catarinense, desenvolvimento territorial;

7.4.2 Educação, Cultura e Políticas Públicas;

7.4.3 Trabalho, Educação e Sistemas Produtivos;

7.4.4 Democracia, Cidadania e Sociedade;

7.4.5 Saúde, Ambiente e Qualidade de vida;

7.4.6 Ciência, Política e Tecnologia.

**7.5** Se o professor orientador estiver orientando projetos em outras modalidades de bolsas, não poderá ultrapassar a orientação de 3 (três) projetos, somando todas as modalidades oferecidas na UNIPLAC (Artigo 170, Artigo 171, PIBIC, PIBIC-EM, PIBITI e Grupos de Pesquisa).

## **8. Requisitos do Projeto de Pesquisa**

**8.1 O projeto deverá ser elaborado pelo acadêmico, sendo o orientador co-autor.**

**8.2** Demonstrar mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica para execução.

**8.3** Os projetos de pesquisa, que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos deverão ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP - UNIPLAC), através do link [www.saude.gov.br/plataformabrasil](http://www.saude.gov.br/plataformabrasil)

conforme documento comprobatório de submissão que deverá estar em anexo ao projeto.

**8.4** No caso de Projetos que envolvam estudo com animais, deve-se informar o número do protocolo ou documento comprobatório de submissão junto a uma “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA).

**8.5** Os projetos deverão ser apresentados de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade, contendo os seguintes itens:

8.5.1 Identificação;

8.5.2 Justificativa;

8.5.3 Problemática de pesquisa;

8.5.4 Objetivos;

8.5.5 Questões de pesquisa ou hipóteses;

8.5.6 Revisão de Literatura;

8.5.7 Metodologia;

8.5.8 Resultados esperados;

8.5.9 Plano de trabalho, detalhado e individualizado, do bolsista com respectivo cronograma de execução;

8.5.10 Cronograma de atividades de pesquisa;

8.5.11 Previsão orçamentária – considerar hora/aula do professor com encargos trabalhistas. O valor de custeio está estimado em R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Em relação a este valor devem ser discriminadas todas as despesas do projeto, incluindo materiais de consumo e/ou permanente, serviços de terceiros, reprografia, abastecimento de veículos e etc.;

8.5.12 Os projetos de pesquisa classificados deverão utilizar os recursos conforme previsão registrada no seu orçamento, pela respectiva previsão orçamentária. A mudança de rubrica deverá ter a anuência da Coordenação de Pesquisa, mediante justificativa por escrito do orientador do projeto;

8.5.13 Referências consultadas.

## 9. Dos documentos a serem entregues no ato de inscrição

### 9.1 Análise do Mérito Científico

9.1.1 Os documentos abaixo descritos deverão ser protocolados à **Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG**, em envelope lacrado e identificado como:

**ENVELOPE 1 – ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO - BOLSA ART. 170 PESQUISA.**

9.2 Ficha de inscrição do acadêmico(a) bolsista (Anexo 1).

9.3 Ficha de inscrição dos voluntários, se houver (Anexo 2).

9.4 Ficha de inscrição do Professor(a) Orientador(a) (Anexo 3).

9.5 Ficha de inscrição dos Co-orientadores, se houver (Anexo 4).

9.6 Termo de Compromisso do Orientador do projeto e do Bolsista remunerado pelo projeto, preenchido e assinado (Anexos 5 e 6).

9.7 Comprovar a participação do Professor Orientador em um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrado no CNPq, apresentando a impressão da consulta parametrizada na base corrente do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil Lattes, disponível em [http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta\\_parametrizada.jsf](http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf)

9.8 Projeto de Pesquisa: 01 (uma) via impressa.

9.9 Cópia magnética do Projeto de Pesquisa, formato PDF, em CD.

9.10 Currículo *Lattes* dos integrantes do projeto atualizado (professor, acadêmicos e colaboradores), contendo somente as produções dos últimos 3 anos <http://lattes.cnpq.br>.

9.11 Cópia autenticada, pela Secretaria Acadêmica, do Histórico Escolar de graduação do acadêmico.

9.12 Os acadêmicos matriculados no *Campus* São Joaquim deverão entregar a documentação na sua unidade.

### 9.2 Análise da Carência

9.2.1 Os documentos abaixo descritos deverão ser protocolados ao **Apoio Comunitário**, em envelope lacrado e identificado como:

## ENVELOPE 2- ANÁLISE DE CARÊNCIA - BOLSA ART. 170 PESQUISA.

9.2.2 Os candidatos deverão entregar **obrigatoriamente**, os documentos do **ACADÊMICO E DE TODO O GRUPO FAMILIAR** (se manter com esse, relação de interdependência econômica) na ordem abaixo descrita:

### I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- a) **Formulário eletrônico do UNIEDU preenchido e assinado pelo acadêmico;**
- b) **Ficha Cadastral (Anexo 9) preenchida e assinada pelo acadêmico;**
- c) Relato minucioso justificando seu pedido de bolsa (conforme modelo disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download), explicando os fatos geradores da situação de vulnerabilidade e as condições em que se encontra atualmente o grupo familiar. Se for o caso, relacionar as perdas sofridas e os auxílios financeiros que tenha recebido;
- d) Cópia da carteira de identidade e CPF atualizados (obrigatório para maiores de 18 anos);
- e) Cópia da certidão de nascimento (obrigatório para menores de 18 anos, que não possuam RG e CPF);
- f) Cópia da certidão de casamento ou declaração união estável (com assinaturas reconhecidas em cartório) do candidato ou dos membros do grupo familiar;
- g) Cópia do comprovante de endereço **mês janeiro/fevereiro** (água, luz ou telefone fixo) do grupo familiar. Caso o candidato não resida no mesmo endereço do grupo familiar, deverá apresentar comprovante de endereço do candidato e do grupo familiar;
- h) Comprovante de renda atualizado do candidato e do grupo familiar. Considera-se como renda bruta mensal familiar, o somatório de todos os ganhos dos integrantes da família. O valor da renda bruta individual é o total da remuneração (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, vale alimentação, e outros), descontadas apenas as contribuições obrigatórias (previdência social obrigatória e imposto de renda) e a pensão alimentícia paga, se houver. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com farmácia, etc. não devem ser abatidos da renda bruta, mesmo quando constarem descontados na folha de pagamento ou do benefício recebido (aposentadoria, pensão, etc.);

**Para a COMPROVAÇÃO DE RENDA, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade:**



**h1) DESEMPREGADO OU DO LAR:**

**h1.1. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório; cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho e cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;

**h1.2.** Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**h1.3.** Declaração de não atividade remunerada no caso de desempregados, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório do representante legal (na condição de adolescente aprendiz - idade entre 14 e 18 anos incompleto);

**H2) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (SÓCIO-COTISTA), DE FIRMA INDIVIDUAL OU EMPREGADOR TITULAR/MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

**h2.1.** Os três últimos pró-labores da remuneração mensal;

**h2.2.** A DIRPJ-Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (ano-calendário 2013/exercício 2014);

**h2.3.** DIME – Declaração do ICMS e do Movimento Econômico (ano-calendário 2013/exercício 2014);

**h2.4.** Declaração Anual do Simples (ano-calendário 2013/exercício 2014);

**h2.5.** Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual, acompanhado da Declaração Anual (ano-calendário 2013/exercício 2014) e Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

**h2.6.** CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;

**d2.7. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**h2.8.** Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa, expedida pela Receita Federal ou protocolada na Junta Comercial ou Secretaria de Estado da Fazenda;

**h2.9.** Em caso de saída do sócio-cotista, apresentar alteração contratual protocolado na Junta Comercial;

**H3) TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):**

**h3.1.** A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos original (essa declaração é feita pelo contador);

**h3.2.** Declaração de Rendimentos, constando o valor mensal dos rendimentos, conforme modelo em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

**h3.3. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**H4) COMPROVANTE DE RENDA AGREGADA** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar declaração de renda agregada, conforme modelo em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas), com assinatura reconhecida em cartório;

**H5) ESTAGIÁRIO:**

**h5.1.** Cópia do termo de compromisso de estágio, em que **conste o valor** recebido pelo mesmo;

**h5.2. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**H6) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS OU QUALQUER OUTRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA:**

**h6.1.** Extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> informando o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário;

**h6.2. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**H7) EMPREGADO/ASSALARIADO:**

**h7.1. Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa**, com identificação da empresa ou instituição;

**h7.2. Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra**, com identificação da empresa ou instituição;

**h7.3. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**H8) AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL/ARRENDATÁRIO: EVANDRO**

**h8.1.** Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, (conforme modelo disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download);

**h8.2.** Declaração de propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria se houver;

**h8.3.** Imposto Territorial Rural – ITR;

**h8.4.** Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas indicando atividade ou declaração negativa se for o caso;

**h8.5.** Declaração de Associado de Cooperativas, e

**h8.6.** Declaração de compra e venda de produtos da atividade rural emitida na Unidade Conveniada da Secretaria da Fazenda de SC, na Prefeitura Municipal (SIS RURAL);

**h8.7. Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

**h8.8.** Para alunos residentes em Santa Catarina apresentar documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB- SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC);

**h8.9.** Para alunos residentes em outro estado, documento emitido pelo órgão responsável por essas informações informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade;

**H9) ALUGUEL(IS) DE IMÓVEL(IS):** Contrato de locação ou arrendamento (com assinaturas reconhecidas em cartório), acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

**H10) RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** declaração constando o valor recebido mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga a pensão, reconhecida em cartório. Quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante (três últimos meses);

**H11) NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** declaração do responsável informando que **não recebe pensão alimentícia** com assinatura reconhecida em cartório (quando for o caso).

**H12) PROFESSOR ACTs:**

h12.1. Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e cópia das três últimas folhas de pagamento;

h12.2. **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, dos dados de identificação, a página do último emprego e a página seguinte em branco) ou declaração negativa, caso não possua este documento, conforme modelo ([www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas)), com assinatura reconhecida em cartório;

i) Extrato impresso na página da Receita Federal:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.asp> no link “**situação das declarações IRPF 2014**”, obtido com a digitação do número do CPF do acadêmico e de cada integrante do grupo familiar (inclusive dos que são isentos); O extrato se refere à “*Situação das Declarações IRPF 2014*”;

j) Declaração de imposto de renda pessoa física (DIRPF) ano-calendário 2013/exercício 2014, que deverá **estar completa com todas as folhas e com recibo de entrega à Receita Federal** - Todos os integrantes do grupo familiar que fizeram, ou autorizaram

outra pessoa a fazer com seu CPF, a declaração de imposto de renda pessoa física ano-calendário 2013/exercício 2014 para a Receita Federal, estão obrigadas a apresentá-la, para a comprovação do cadastro socioeconômico. Somente não possuem DIRPF e, portanto, estão dispensados de apresentar a declaração, os integrantes cujos extratos indicam: **“Sua declaração IRPF não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil”**. No caso de constar informação diferente desta e a pessoa não possuir a declaração (IRPF) para apresentar, deve se dirigir à Secretaria da Receita Federal para esclarecimentos e para obtenção do documento. Qualquer dado da declaração de IRPF que não esteja atualizado deve ser comprovado por documento hábil (por exemplo, a inatividade ou baixa de empresa deve ser comprovada por documento expedido pela Receita Federal ou Fazenda Estadual; a saída da sociedade deve ser comprovada com cópia da alteração contratual; a venda de um bem deve ser comprovada com o recibo de transferência, etc.). **Ainda que contenha valores de renda e patrimônio iguais a zero, a declaração que foi enviada à Receita Federal deve ser apresentada.**

**CASO CONSTE NA DECLARAÇÃO COTAS DE EMPRESA, DEVE APRESENTAR TAMBÉM A DECLARAÇÃO ASSINADA EM CARTÓRIO PELO PRÓPRIO SÓCIO, DOS RENDIMENTOS OBTIDOS COMO SÓCIO-COTISTA.**

**k) Declaração de Patrimônio do grupo familiar** constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), com seus respectivos valores atualizados, conforme modelo de Declaração de Patrimônio em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório;

**l) Declaração de Patrimônio negativa do grupo familiar**, caso não possua nenhum patrimônio, conforme modelo de declaração em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório;

**m) Declaração que não possui Graduação e que não cursa Graduação e Pós-Graduação no mesmo período**, conforme modelo disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) (preenchida e assinada pelo acadêmico **maior de 20 anos**);

**n) Declaração de propriedade ou não de veículo automotor** expedido pelo DETRAN (do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar, com idade igual ou acima de 18 anos) – modelo declaração para solicitação do Detran em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas). **ESTE**

**DOCUMENTO DEVE SER SOLICITADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL;**

- o)** Cópia do comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s), etc;
- p)** Declaração com assinatura reconhecida em cartório, caso conste veículo na certidão do DETRAN que não esteja em poder do grupo familiar, informando os motivos;
- q)** Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo candidato.

**II - DOCUMENTOS DO ACADÊMICO (CASO ENCONTRAR-SE NESTA SITUAÇÃO) E DE TODO O GRUPO FAMILIAR (se manter com esse, relação de interdependência econômica)**

- a)** Cópia do documento que comprove a averbação de separação e/ou divórcio do candidato ou grupo familiar;
- b)** Cópia da certidão de óbito na falta de um integrante do grupo familiar;
- c)** Comprovante de gastos com pensão alimentícia: declaração constando o valor pago mensalmente, com assinatura reconhecida em cartório do responsável pela pessoa que recebe a pensão e da pessoa que paga a pensão; Se a pensão é descontada em folha de pagamento é dispensada a declaração;
- d)** Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela;
- e)** Atestado de doença crônica, deficiência física ou invalidez permanente, conforme modelo disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download) com data (atualizada), carimbo e assinatura de profissional de saúde (**médico especialista na área de deficiência/doença do acadêmico**), constando: nome do paciente; histórico da doença (período da doença), estado em que se encontra a doença (agudo ou crônico); tipo e duração do tratamento (medicação, terapia, uso de prótese, cirurgia, etc.) e a indicação de total dependência à outra pessoa; informações complementares que deverão ser apresentadas juntamente com o atestado: 1 - Se deficiente físico, deverá informar se faz uso de órtese, prótese ou adaptações; 2 – Se deficiente auditivo, deverá anexar exame de audiometria recente (até seis meses); 3 – Se deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual; 4 - Se deficiente mental, deverá informar a data de início da doença, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas; 5 – Se deficiente com deficiência múltipla, deverá especificar a associação de duas ou mais deficiências.

- f) Comprovante de despesas médicas em caso de doença crônica ou tratamento intensivo de longo prazo (dois últimos meses). Ex. Notas fiscais com gastos do paciente;
- g) Comprovante de despesas com transporte escolar do candidato e do grupo familiar (atualizado, carimbado e assinado); No caso da Empresa Transul, localizada em Lages-SC, apresentar declaração emitida pela empresa.
- h) Comprovante de outro membro do grupo familiar, estudando em Instituição de Ensino Superior não gratuita (atualizado);
- i) Declaração de independência sócio econômica (candidato à bolsa de estudos), quando o acadêmico custeia com a renda de seu trabalho, todas as suas despesas, inclusive de moradia e mensalidades do curso (há pelo menos 6 meses) com assinatura reconhecida em cartório (quando se tratar de único integrante no grupo familiar);
- j) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua (residencial ou veículo);
- k) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superiores à renda, conforme modelo disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório;
- l) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel (casa, apartamento, peças da casa), conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório;
- m) Gastos com moradia, se for o caso.

**Documentos necessários para comprovar os GASTOS COM MORADIA:**

**m1) Aluguel** - cópia do contrato de locação, com assinaturas reconhecidas em cartório e do recibo do último aluguel pago. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), deve ser anexada declaração de divisão de aluguel, assinada por todos os inquilinos, informando o valor pago individualmente (conforme modelo em [www.uniplac.net/bolsas](http://www.uniplac.net/bolsas) no link Declarações para download, com assinatura reconhecida em cartório; Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone);

**m2) Financiamento Residencial** - cópia do recibo da última parcela paga.

**m3) Pensão Residencial**- declaração do proprietário da pensão, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor da pensão paga mensalmente, não incluindo

valores gastos com água, luz, alimentação, dentre outros que possam estar embutidos no valor da pensão. [entende-se como pensão residencial, o aluguel de quarto ou suíte, em imóvel de terceiros].

**Parágrafo primeiro.** Os documentos apresentados não serão devolvidos, pois ficam à disposição do APOIO COMUNITÁRIO, da Comissão Fiscalizadora das bolsas do Artigo 170, da Administração da UNIPLAC, da Secretaria Estadual de Educação e do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Por este motivo, não devem ser entregues documentos originais (exceto as declarações com assinatura reconhecida em cartório), nem em papel de fax.

**Parágrafo segundo.** O APOIO COMUNITÁRIO não fornecerá cópia de documentos apresentados em processos de bolsas de anos/semestres anteriores.

## 10. Seleção e seus Critérios

**10.1** A Análise do Mérito Científico será realizada por uma Comissão Científica de Avaliação e Acompanhamento dos projetos, nomeada em Portaria pelo Reitor da UNIPLAC. A comissão será composta por representantes da Instituição de Ensino Superior, tendo no mínimo um representante por área de conhecimento, pela mesma indicados, para mandato de dois anos; três representantes da entidade representativa dos estudantes, pela mesma indicados, para mandato de um ano; um representante do Ministério Público Estadual, pelo mesmo indicado, para mandato de dois anos; dois representantes de entidades organizadas da sociedade civil, estabelecidas no município sede da respectiva Instituição de Ensino Superior, eleitos em foro civil específico, para mandato de dois anos; e um representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Regional.

**10.2** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento analisará os critérios de participação do Acadêmico e do Professor Orientador e os requisitos do Projeto de Pesquisa.

10.2.1 A avaliação dos projetos deverá, ainda, atender aos critérios constantes no Anexo 07.

**10.3** O processo seletivo de Análise da Carência será feito com base na aplicação de uma fórmula matemática, que deve gerar o Índice de Carência (IC) do candidato,



considerando os aspectos individuais e/ou do grupo familiar de que o acadêmico faça parte e que foram informados no cadastro eletrônico socioeconômico, preenchido pelo candidato à bolsa e comprovado pela documentação exigida.

**I.** O índice de carência econômica é determinado mediante a análise dos seguintes critérios:

**a)** Renda Familiar – **RF** (Valor em reais);

**b)** Moradia do estudante – **ME** (alugada ou financiada / própria ou cedida);

**c)** Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);

**d)** Possui despesa familiar mensal com transporte escolar – **TC** (Sim/Não);

**e)** Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);

**f)** Número de pessoas do Grupo Familiar – **GF**.

**II.** Para os itens “c”; “d” e “e” a opção **Sim** terá peso “0,8” e a opção **Não** terá peso “1”.

**III.** Para o item “b” a opção **Alugada ou financiada** terá peso “0,8” e a opção **Própria ou cedida** terá peso “1”;

**IV.** Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

**V.** Fórmula do Índice de Carência (IC).

$$IC: \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

$$GF.100$$

(Renda Familiar X Moradia do estudante X Despesa com Educação X Transporte Escolar X Doença Crônica) / N° pessoas do grupo familiar)

## **11. Compromissos dos Pesquisadores com projetos aprovados**

**11.1** Apresentar o Relatório Parcial até a data de 24 de junho de 2015 e o Final até a data de 30 de novembro de 2015.

**11.1.1** O Relatório Final de pesquisa deverá ser apresentado em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores. Os pesquisadores

deverão também apresentar o comprovante de submissão do artigo à revista indexada. Os documentos deverão ser encaminhados via protocolo à Coordenação de pesquisa.

**11.2** Apresentar o Relatório Final de Desempenho dos Pesquisadores (Anexo 8) até a data de 30 de novembro de 2015, via protocolo à Coordenação de Pesquisa.

**11.3** Solicitar os materiais e equipamentos necessários desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, via protocolo à Coordenação de Pesquisa, em formulário próprio.

**11.4** O professor-orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

**11.5** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

**11.6** Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido projeto de pesquisa.

**11.7** Apresentar o trabalho desenvolvido na modalidade oral no Seminário de Pesquisa e na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa e Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**11.8** Auxiliar a PROPEPG na organização e realização do evento da Mostra Científica. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsas no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas comissões de avaliação da PROPEPG.

**11.9** Os membros do projeto de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficarão sujeitos ao enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 108 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

**11.10** Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do Orientador e do Bolsista, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.

## **12. Questões Gerais**

**12.1** O acadêmico que não concluir seu projeto de pesquisa ou não cumprir os requisitos dos itens 11.1, 11.7 e 11.10, restituirá os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de

um ano, contado da data da concessão da última parcela, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar 281/05.

**12.2** A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 281 de 20/01/05.

**12.3** O orçamento para despesas operacionais do projeto está previsto com um limite de até R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**12.4** Ampliação de carga horária do professor-orientador em uma (1) hora/semanal por projeto, durante a vigência do mesmo. É vedada ao professor-orientador a ampliação da carga horária semanal quando:

I - Esta carga ultrapassar às 40 horas semanais de atividade.

II - O professor estiver recebendo bolsa de capacitação docente.

### **13. Dos Prazos**

<b>Cronograma</b>	<b>Datas</b>
<b>13.1</b> Do período de inscrições	01 a 17 de abril de 2015.
<b>13.2</b> Do local	Setor de Protocolo da UNIPLAC.
<b>13.3</b> Do período de análise dos projetos	22 a 30 de abril de 2015.
<b>13.4</b> Da publicação dos resultados	A partir de 04 de maio de 2015.
<b>13.5</b> Do prazo para realização dos projetos	05 de maio a 30 de novembro de 2015.

### **14. Da manutenção da Bolsa de Iniciação Científica**

**14.1** O acadêmico terá direito a 08 parcelas de bolsa, sendo 04 parcelas no primeiro semestre podendo ser renovadas as demais parcelas para o segundo semestre. A renovação da Bolsa de Iniciação Científica para o segundo semestre deverá atender aos critérios estabelecidos no item 15 deste edital. Os meses de vigência serão de março a junho e setembro a dezembro, respectivamente.

**14.2** Para manter a bolsa, o acadêmico terá 30 dias após o vencimento da sua parcela para pagamento da mensalidade. Após este período, se não efetivar o pagamento da parcela, perderá o benefício da parcela vencida.

**14.3** Não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao bolsista.

**14.4** O acadêmico beneficiado com a bolsa Artigo 170 deverá se dirigir ao Apoio Comunitário, mensalmente e nos prazos estipulados para assinatura no recibo de concessão da bolsa, conforme aviso disponibilizado no site e nos murais da Universidade. A NÃO ASSINATURA NO PRAZO CAUSARÁ A PERDA DO BENEFÍCIO PARA O SEMESTRE SEGUINTE E O RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO RECEBIDO. Na modalidade de bolsa Artigo 170, somente o acadêmico beneficiado poderá assinar o recibo de concessão da bolsa, não sendo possível a representação por procuração.

## **15. Da Renovação da Bolsa de Iniciação Científica**

**15.1** O processo de renovação da bolsa de iniciação científica se dará mediante a participação em edital específico a ser publicado no início do segundo semestre. Além dos critérios estabelecidos no edital, a renovação estará condicionada à comprovação do cronograma de execução da pesquisa e entrega do relatório parcial. Salienta-se que o processo de renovação é de responsabilidade do bolsista, bem como, acompanhar a divulgação do edital e atender as normas estabelecidas.

## **16. Das Disposições Finais**

**16.1** O prazo máximo para impugnação do presente edital será de dois (02) dias úteis, contados da sua publicação.

**16.2** O prazo máximo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido recurso à PROPEPG, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, sendo que esta

terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à PROPEPG que o julgará.

**16.3** Da decisão da PROPEPG referente ao recurso caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

**16.4** Os recursos previstos nos itens 16.2 e 16.3 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

**16.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG.

Lages, 01 de abril de 2015.

Lilia Aparecida Casagrande de Oliveira  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação**

**ANEXO 1**  
**EDITAL Nº 057/2015**  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSISTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Título do projeto:			
Orientador:			
Modalidade de Bolsa: ( ) Bolsa Pesquisa ( ) Bolsa Extensão			
O projeto de Pesquisa envolve seres humanos? Sim ( ) Não ( )			
CPF:		RG:	
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Acadêmico**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa**

**Data:** \_\_\_\_\_

**ANEXO 2**

**EDITAL Nº 057/2015**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**FICHA DE INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIO (se houver)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Título do projeto:			
CPF:		RG:	
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

**Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Voluntário**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa**

**Data:** \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**  
**EDITAL Nº 057/2015**  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**FICHA DE INSCRIÇÃO ORIENTADOR**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Título do Projeto:			
CPF:		RG:	
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador**

**Data:** \_\_\_\_\_



**ANEXO 4**

**EDITAL Nº 057/2015**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**FICHA DE INSCRIÇÃO CO-ORIENTADOR (se houver)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome:			
Título do Projeto:			
CPF:		RG:	
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino		Data de Nascimento:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Endereço Residencial:			
Próximo:	Bairro:	CEP:	UF:
Cidade:		E-mail:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	

**Declaro, para os devidos fins, que prestarei serviço voluntário, não sendo remunerado com os recursos destinados ao referente projeto de pesquisa.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Co-orientador**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa**

**Data:** \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**EDITAL Nº 057/2015**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**

Compromitente \_\_\_\_\_, professor (a) orientador (a),  
residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Lages/SC,  
CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_.

Tendo em vista a aprovação da proposta de projeto de Iniciação Científica:

“ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_”

na forma do artigo 170 da Constituição Estadual, regulamentada pelas Leis Complementares nº 281, nº 296 e nº 420, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Edital nº 057/2015 da UNIPLAC, assumo o compromisso e as obrigações que seguem:

- 1.1.** Realizar a pesquisa no prazo determinado no cronograma do projeto;
- 1.2.** Apresentar o Relatório Parcial até a data de 24 de junho de 2015 e o Final até a data de 30 de novembro de 2015.
  - 1.2.1 O Relatório Final de pesquisa deverá ser apresentado em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores. Os pesquisadores deverão também apresentar o comprovante de submissão do artigo à revista indexada. Os documentos deverão ser encaminhados via protocolo à Coordenação de pesquisa.
- 1.3.** Apresentar o Relatório Final de Desempenho dos Pesquisadores (Anexo 8) até a data de 30 de novembro de 2015, via protocolo à Coordenação de pesquisa.
- 1.4.** Orientar o bolsista de pesquisa e acompanhar se o mesmo está desempenhando as horas de atividade previstas no edital;
- 1.5.** Não interromper a atividade de pesquisa, salvo prévia e expressa autorização da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da UNIPLAC, após a análise

eventual do pleito que formular;

**1.6.** Prestar contas sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação UNIPLAC;

**1.7.** Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e à Fundação UNIPLAC;

**1.8.** Participação obrigatória no Seminário de Pesquisa e na Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa, através da apresentação oral do trabalho;

**1.9.** Comparecer às reuniões ordinárias da Coordenação de Pesquisa, conforme calendário previamente estabelecido e às extraordinárias, sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para reavaliar a participação no projeto de Iniciação Científica;

**1.10.** Além dos compromissos acima explicitados, estou plenamente ciente, de que o não cumprimento das disposições deste termo de compromisso, obriga-me a devolver à UNIPLAC todos os recursos recebidos para o desenvolvimento da pesquisa, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% ao mês, sem prejuízo de outras sanções administrativas e que a submissão de projeto em editais posteriores está condicionada à aprovação do relatório final de pesquisa com a prestação de contas e a entrega do relatório final de desempenho dos pesquisadores (Anexo 8) cumprimentos dos termos aqui apresentados;

**1.11.** Estou ciente que se durante a vigência do Edital nº 057/2015, eu não fizer mais parte do quadro de docentes da UNIPLAC, sou responsável pela conclusão da orientação do projeto de pesquisa.

---

**Assinatura do Orientador (a)**

**Data:** \_\_\_\_\_

**ANEXO 6**

**EDITAL Nº 057/2015**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**TERMO DE COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA**

Eu \_\_\_\_\_, acadêmico (a) do curso de \_\_\_\_\_ da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, residente na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Lages/SC, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, comprometo-me a exercer a atividade de bolsista de Iniciação Científica, na forma do Artigo 170, da Constituição Estadual, regulamentada pelas Leis Complementares nº 281, nº 296 e nº 420, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Edital nº 057/2015 da UNIPLAC, no projeto de pesquisa:

“ \_\_\_\_\_ ”

declaro estar ciente:

- 1.1** Das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações;
- 1.2** Da disponibilidade de horário, 20 (vinte) horas/aula/semanais, a fim de desenvolver o projeto de pesquisa.
- 1.3** Do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente;
- 1.4** De que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios da bolsa somente enquanto estiver vinculado como aluno da UNIPLAC e enquanto o edital estiver em vigor;
- 1.5** De que deverei desenvolver as atividades científicas junto ao meu orientador, colocando-o a par de todas as tarefas, relacionadas ao projeto, por mim realizadas;
- 1.6** De que apresentarei o Relatório Parcial até a data de 24 de junho de 2015 e o Final

até a data de 30 de novembro de 2015;

1.6.1 O Relatório Final de pesquisa deverá ser apresentado em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores. Os pesquisadores deverão também apresentar o comprovante de submissão do artigo à revista indexada. Os documentos deverão ser encaminhados via protocolo à Coordenação de pesquisa.

1.7 De que somente com o cumprimento das atividades descritas no projeto de pesquisa terei direito ao certificado de participação no Edital nº 057/2015, bem como a candidatar-me novamente à bolsa nos próximos editais;

1.8 Que devo comparecer às reuniões ordinárias da Coordenação de Pesquisa, conforme calendário, previamente estabelecido, e às extraordinárias sendo que o não comparecimento a pelo menos 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, será motivo para ser cancelada a minha participação no projeto de Iniciação Científica, inclusive sob pena do ressarcimento dos valores recebidos antecipadamente, sendo o caso;

1.9 Que devo divulgar a produção científica deste projeto, sob a forma de apresentação oral, no Seminário de Pesquisa e na Mostra Científica, bem como auxiliar na organização destes eventos.

1.10 Que a participação no próximo edital está condicionada à aprovação do relatório final de pesquisa com a prestação de contas.

---

**Assinatura do(a) bolsista**

**Data:** \_\_\_\_\_

**ANEXO 7**

**EDITAL Nº 057/2015**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Haverá avaliação, quali e quantitativa, dos seguintes critérios, em suas especificidades:

- a) Avaliação do mérito, originalidade, abrangência e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação;
- b) Avaliação da metodologia da proposta;
- c) Avaliação da viabilidade da proposta;
- d) Avaliação dos resultados previstos;
- e) Avaliação do perfil científico do orientador;
- f) Avaliação da produção científico-acadêmica do orientador;
- g) Avaliação da experiência do orientador na formação de recursos humanos.

**ANEXO 8**

**EDITAL Nº 057/2015**

**BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**

**RELATÓRIO FINAL DE DESEMPENHO DOS PESQUISADORES**

- 1) Projeto de Pesquisa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- 2) Equipe de Pesquisa:  
Orientador: \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_  
Co-orientador (Opcional): \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_  
Bolsistas: \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_  
Voluntários (Opcional): \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_
- 3) O bolsista cumpriu a carga horária prevista no Edital nº 057/2015, item \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ horas/aula/semanais ( ) Sim ( ) Não
- 4) O bolsista cumpriu os termos de compromisso presentes no Edital nº 057/2015,  
Anexo nº \_\_\_\_\_ ( ) Sim ( ) Não
- 5) Descreva abaixo a carga horária dedicada pelos voluntários para o  
desenvolvimento da Pesquisa:  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Titulação: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_



6) Descreva abaixo a carga horária dedicada pelo Co-orientador para o desenvolvimento da Pesquisa:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_ Carga horária: \_\_\_\_\_

7) Observações, Reclamações ou Sugestões?

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Orientador do Projeto de Pesquisa**

**Data:** \_\_\_\_\_



**ANEXO 9**  
**EDITAL Nº 057/2015 - BOLSAS DE INICIAÇÃO À PESQUISA – ARTIGO 170**  
**FICHA CADASTRAL – 2015/1 - APOIO COMUNITÁRIO – ENVELOPE 2**

**1. Informações do acadêmico:**

Nome do acadêmico (a):		Matrícula:
Celular/Telefone:	E-mail:	
Endereço: Nº: Bairro:	Cidade: UF: Ponto de referência:	
Outro membro do grupo familiar estudando na UNIPLAC? ( ) Sim ( ) Não	1. Matrícula: 1.1. Nome: 2. Matrícula: 2.1. Nome:	

**2) Informações Gerais: (acadêmico e grupo familiar): Assinale com X**

<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>		
1. O acadêmico/grupo familiar possui bens (casa, apartamento, terrenos, chácaras)?				
2. O acadêmico/grupo familiar possui veículos (carro, moto, trator, etc)?				
3. No seu grupo familiar existe despesa com doença grave (crônica)?				
4. Acadêmico candidato à bolsa de estudos possui alguma deficiência física ou invalidez permanente? Qual?				
5. Possui gastos com transporte escolar?				
6. O acadêmico/grupo familiar possui algum tipo de financiamento? ( ) Residencial ( ) Veículo ( ) Outros <b>Valor: R\$</b>				
7. Recebimento de pensão alimentícia? <b>Valor: R\$</b>				
8. Gastos com pensão alimentícia? <b>Valor: R\$</b>				
<b>CONDIÇÕES MORADIA:</b>	<b>Própria</b>	<b>Cedida</b>	<b>Alugada</b>	<b>Financiada</b>
9. Condições de moradia do grupo familiar (se acadêmico residir na mesma moradia do grupo familiar). Se <b>alugada ou financiada, informar valor: R\$</b>				
10. Condições de moradia do acadêmico (se não residir na mesma moradia do grupo familiar). Se <b>alugada ou financiada, informar valor: R\$</b>				
11. Condições de moradia do grupo familiar (se acadêmico não residir na mesma moradia do grupo familiar). Se <b>alugada ou financiada, informar valor: R\$</b>				

Declaro que, estou ciente e de acordo com todos os dados por mim preenchidos/assinalados neste requerimento.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)